



1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CONTRATANTE: INSTITUTO DOS LAGOS RIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466, Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ CEP 21610-480, inscrita no 07.813.739/0018-00, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gustavo Pinto Ribeiro, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n. 20.633.041-7, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o n. 102.537.967-50.

CONTRATADO: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Chantecler, nº 26, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20910-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, neste ato representada pelo seu Diretor, Diego Guimarães ds Silva Pinto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11661159-11, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 104.640.657-47.

As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma do direito, aditar o Termo de Contrato firmado em 03 de agosto de 2018, entre o **Instituto dos Lagos Rio** e a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA** para a UTI do Hospital Estadual Carlos Chagas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Para que conste no preâmbulo do contrato em questão as seguintes informações em relação ao endereço da CONTRATANTE:

“**CONTRATADO: INSTITUTO DOS LAGOS – RIO**, estabelecido na Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466, Marechal Hermes, Rio de Janeiro - RJ CEP 21610-480.”

2. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Segundo. A eficácia jurídica do presente instrumento está condicionada à do Contrato de Gestão nº 019/2017 firmado entre o CONTRATANTE e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



através da Secretaria de Estado de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para a UTI do Hospital Estadual Carlos Chagas, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, ipso facto, esta relação jurídica contratual, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da **CONTRATADA**.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustada no contrato original firmado pelas Partes com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços original supra citado, para todos os efeitos de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2018.

Centuro Tinto Ribeiro
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Luiz Felipe
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Robiane de Jesus Lima Soares
RG: 23.211.165-9
CPF: 135.114.257-78

[Assinatura]
RG: 28024877-6
CPF: 152 350 722-65